



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 1ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

*Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru, no estado de Rondônia (Processo nº 02208.000001/2016-29).*

**A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social – PNPS;

Considerando o Decreto nº 83.716, de 11 de julho de 1979, que criou a Reserva Biológica do Jaru, bem como, as alterações publicadas pelo Decreto de 2 de maio de 2006;

Considerando a Portaria IBAMA nº 22, de 10 de março de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº01, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02208.000001/2016-29;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru; é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

80

## **I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

- a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação; e
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

## **II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:**

- a) Universidades; e
- b) Centros e Institutos de Pesquisa.

## **III – USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA/COMUNIDADES LOCAIS:**

- a) Produtores Rurais;
- b) Extrativistas; e
- c) Pescadores.

## **IV - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- b) Organizações não governamentais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Biológica do Jaru; ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Jaru, que indicará seu suplente.


**Art. 3º** A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

**Art. 4º** As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Jaru são previstas no seu regimento interno.

**Art. 5º** O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS**  
**COORDENADORA REGIONAL**